

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS URBANO / RURAL GUIA ELETRÔNICA

I.T.B.I

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELE RELATIVOS

Lei Municipal 3.398, de 22 de fevereiro de 1.989

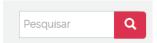
Regulamentada pelo Decreto 069/1.989

https://leismunicipais.com.br/a2/sp/m/mogi-das-cruzes/lei-ordinaria/1989/340/3398/lei-ordinaria-n-3398-1989-institui-o-imposto-sobre-transmissao-inter-vivos-a-qualquer-titulo-por-ato-oneroso-de-bens-imoveis-e-de-direitos-reais-sobre-eles-e-da-outras-providencias?q=3398



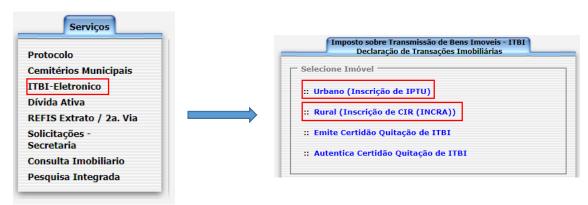
PASSO 1: ACESSO E DEFINIÇÃO DO TIPO DE IMÓVEL

Para acessar, entre no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/



1.2 No campo de pesquisa, digite ITBI para mais informações ou clique no link abaixo para acessar o Serviço:

http://online.pmmc.com.br/servicos/?page=servicos/pc&p=stmw904



1.3 Clique no menu ITBI ELETRÔNICO e após selecione o tipo do imóvel:

Exemplo: URBANO (para transmissões de imóveis localizados dentro do perímetro urbano)

PASSO 2: IDENTIFICANDO AS PARTES



2.1 Digite o "Código do Contribuinte" (inscrição do IPTU), CPF/CNPJ do Titular do IPTU e CPF/CPNJ do emitente.

⊗ Caso tenha dificuldades nesta etapa, verifique com o corretor que intermediou a venda quais são os dados corretos do IPTU e/ou CPF/CNPJ do Titular do IPTU.



2.2 Clique em Continuar e aparecerá a tela abaixo:

*Confirme os dados do imóvel que está sendo transmitido conforme informação na tela.



- 2.3 Selecione o Transmitente (vendedor), caso o transmitente não seja o do titular do IPTU, clique em "Entrar outro Transmitente", selecione CPF ou CNPJ, digite o CPF/CNPJ do mesmo e clique em Continuar.
 - *Caso o documento não esteja cadastrado, abrirá uma janela solicitando o cadastramento.
 - *Na tela seguinte, no campo 5 observações incluir o nome e CPF do cônjuge, dos outros, herdeiros, etc.



2.4 Digite o CPF ou CNPJ do Adquirente (comprador) clique em Continuar

*Caso o documento não esteja cadastrado, abrirá uma janela solicitando o cadastramento.

Se houver alteração de endereço, atualize os dados;

Clique Continuar

Digite os dados novamente;

Clique Continuar

2.5 Digite o CPF ou CNPJ do Requerente/Emitente clique em Continuar

*Caso o documento não esteja cadastrado, abrirá uma janela solicitando o cadastramento.

*Na tela seguinte, no campo 5 observações incluir o nome e CPF do cônjuge, dos outros, herdeiros, etc.

*Se houver alteração de endereço, atualize os dados;

Cartórios de Notas: enviar um e-mail para **itbi@pmmc.com.br** para a Prefeitura para criar um acesso diferenciado para a emissão das Guias pelos Escreventes!

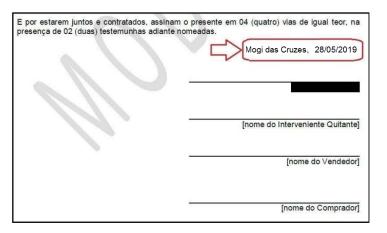
^{*}Na tela seguinte, no campo 5 observações incluir o nome e CPF do cônjuge, dos outros, herdeiros, etc.



PASSO 3: QUAL A DATA E NATUREZA DO INSTRUMENTO?

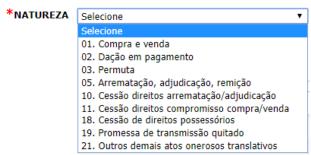


O campo "Data do Instrumento" deve ser preenchido com a data do contrato de compra e venda, cessão, etc. A data normalmente se encontra acima das assinaturas do(s) comprador(es) e vendedor(es), conforme ilustrado a seguir:



*Em caso de Sentença Judicial, preencher o campo com a data do Trânsito em Julgado, ou a data do Auto de Arrematação, Auto de Adjudicação, conforme o caso.

3.1.1 Selecione a Natureza da transmissão;



- 3.1.2 Selecione se houve financiamento pelo SFH
 - Sim caso esteja enquadrado pelo Sistema Financeiro da Habitação;
 - Não caso seja: compra à vista, consórcio, SFI, FAR, permuta etc.

⊠Na dúvida sobre este campo, verifique com o gerente do banco ou com o corretor que intermediou a venda/financiamento.

- 3.1.3 Selecione a Incidência sobre o valor venal:
 - Total referente ao terreno + área edificada;
 - **Terreno** somente sobre a área territorial, excluindo a área edificada.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Manual desenvolvido pelo Departamento de Rendas Imobiliárias - Secretaria de Finanças





- 3.2 Informações Complementares:
 - *Preenchimento obrigatório
- 3.2.1 Número da Matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis*
- 3.2.2 Cartório do Registro Número do (1º ou 2º ORI)*
- 3.2.3 Observações relevantes, tais como:*
 - Outros transmitentes (vendedores)/adquirentes (compradores);
 - Detalhes do imóvel em área maior, apto, bloco, torre, condomínio, etc;
 - Esta guia complementa a guia do ITBI nº xxxx/xxxx pago a menor.

Campos somente preenchidos pelos Cartórios de Notas na Lavratura da Escritura:
Nº do registro anterior, Cartório onde foi lavrada a Escritura, nº das folhas,
nº do livro e Município onde foi lavrada a Escritura



- 3.3 Informações sobre valor do instrumento (preenchimento obrigatório):
- 3.3.1 Fração (%): altere quando houver aquisição de uma parte do imóvel (ex: apto em área maior);
- 3.3.2 Valor Financiado (SFH): financiamento pelo Sistema Financeiro da Habitação;
- 3.3.3 Não Financiado: valor pago à vista pelo imóvel;
- 3.3.4 Data do Pagamento e Valor Pago: informar nos casos em que houve recolhimento a menor, e será emitida guia complementar.
- 4 Ao término do preenchimento, verificar todas as informações prestadas na guia e, após a conferência, clicar em:

estou ciente que o <u>Responsável pela Declaração</u> é o <u>Adquirente do Imóvel</u>; e que sendo verificada pela Fiscalização a falsidade das informações prestadas, será aplicado o disposto no Art. 16 da Lei 3.398/1989.





Como é feito o cálculo do ITBI?

É calculado sobre o valor venal do imóvel ou o valor da transação, se este for maior (Art. 8º e 9º da Lei 3.398/1989) com as seguintes alíquotas:

Alíquotas:

- Escritura: 2%Consolidação: 2%
- Arrematação/Adjudicação/Remição: 2%
- Consórcio: 2%
- Integralização de capital social, para empresas que possuam as atividades econômicas de compra, venda, locação e/ou Arrendamento Mercantil: 2%
- Partilha de bens (divórcio): 2% sobre a diferença da meação.
- Financiamento Bancário:
 - o SFH:
 - 0,5% sobre o Valor Financiado e
 - 2,0% sobre o Valor N\u00e3o Financiado (recursos pr\u00f3prios, FGTS, subs\u00eddios do governo).
 - SFI ou FAR: 2% sobre o valor total.
- Doação: ITCMD Procurar a Secretaria da Fazenda do Estado de SP
- Causa Mortis (inventário): ITCMD Procurar a Secretaria da Fazenda do Estado de SP

Acréscimos após o vencimento:

- Atualização monetária;
- Multa de 20,00%;
- Juros de 1,00% ao mês.

Figue atento ao prazo para recolhimento em relação ao instrumento/ato:

- Instrumentos Particulares: 10 dias úteis da data do instrumento;
- Escritura Pública: 1 dia útil após a data da lavratura da escritura;
- Arrematação, Adjudicação e Remição: 30 dias corridos da data do ato/sentença judicial, trânsito em julgado.

Se o recolhimento for efetuado erroneamente a menor será cobrada a diferença com atualização monetária, multa e juros;



Mais informações sobre o I.T.B.I.

SFH – Art.12º da Resolução 4.676 do Banco Central (atualmente em vigor), e Lei 4.380-1964;

- Operações dentro do SFH: Valor de avaliação inferior a R\$1.500.000,00, imóveis residenciais na planta, novos ou usados;
- **Operações fora do SFH:** Valor de avaliação acima de R\$ 1.500.000,00, imóveis comerciais, terrenos, etc.

SFI – Sistema Financeiro Imobiliário - Lei 9.514-1997;

Consórcio - Lei 11.795-2008;

O recolhimento poderá ser efetuado nas casas lotéricas com valor de até R\$. 1.500,00;

Todos os bancos possuem convênio para pagamento via: Internet Banking e Caixa Eletrônico;

Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil não recebem o pagamento na "boca do caixa" (diretamente com o funcionário), mas mantém o recebimento nos canais especificados no item anterior;

A guia do ITBI poderá ser recolhida em bancos da rede credenciada fora do município;

Todas as guias emitidas do ITBI podem ser auditadas pelo Fisco Municipal, no qual poderá notificar as partes para prestarem esclarecimentos.

Importante:

Após pagamento do ITBI e registro do instrumento (escritura, contrato de financiamento, instrumento particular, carta de sentença, etc) o contribuinte deverá comparecer a PMMC junto ao PAC com documentação de propriedade (certidão de matrícula) e documentos pessoais para atualizar o cadastro do IPTU.

Qualquer dúvida sobre a legislação do ITBI, entre em contato com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes pelo telefone: (11) 4798-5151, email: **itbi@pmmc.com.br** ou compareça à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico – 1º andar – Secretaria de Finanças.